PORTARIA N° 032/2021

***Poder Legislativo – Comissão Especial – Agenda de Reuniões Públicas – Projeto de Lei Complementar nº 04/2021 – Institui o Código Ambiental do Município – Datas – Providências.***

 *O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a necessidade de se nomear uma Comissão Especial e estabelecer um cronograma de reuniões públicas para debater o Projeto de Lei Complementar n° 04/2021, que visa instituir o Código Ambiental do Município de Carmo do Cajuru/MG,* **RESOLVE:**

**Art. 1°.** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para estudo, análise, debate e revisão do Projeto de Lei Complementar n° 04/2021, que institui o Código Ambiental do Município de Carmo do Cajuru/MG, os vereadores e profissionais designados nesta Portaria.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial para estudo, análise, debate e revisão do Projeto de Lei Complementar n° 04/2021, que institui o Código Ambiental do Município de Carmo do Cajuru/MG será composta da seguinte forma:

I – Pela Câmara Municipal os seguintes Vereadores:

a) Geraldo Luiz Barbosa;

b) Ricardo da Fonseca Nogueira.

II – Pelo Poder Público e pela sociedade civil os seguintes profissionais:

a) Marcos Fonseca da Silva;

b) Eduardo Barbosa Vilela;

c) Heloísa Lázara Souza;

d) Jéssica Alana Bolina;

e) Cláudia Camila Ribeiro de Moura.

**Art. 2º.** As reuniões públicas a serem realizadas pelo Poder Legislativo Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, para estudo, análise, debate e revisão do Projeto de Lei Complementar n° 04/2021, que institui o Código Ambiental do Município de Carmo do Cajuru/MG, realizar-se-ão todas as quintas-feiras, a partir das 16 h (dezesseis horas), com prazo de duração aproximado de uma hora cada reunião, na sede da Câmara Municipal, e serão realizadas tantas reuniões quanto necessárias até o esgotamento do estudo, observadas as disposições regimentais.

**Parágrafo único.** As reuniões serão públicas e abertas a participação de qualquer interessado, podendo ainda serem remarcadas as datas e horários previstos no art. 2º desta portaria pelos membros da comissão.

**Art. 3º.** Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará suas sugestões à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para apreciação e deliberação sobre a matéria.

 **Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carmo do Cajuru, 21 de setembro de 2021.**

**Sebastião de Faria Gomes Rafael Alves Conrado**

 **Presidente 1º Secretário**